

Convocações

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 9º, § 1º, da Constituição Estadual, convoca os Senhores Deputados à Assembléia Legislativa para a sessão inaugural de instalação da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, a realizar-se amanhã, 1º de fevereiro, às 15 horas.

A sessão constará do recebimento da Mensagem do Senhor Governador sobre a situação do Estado, conforme determina o artigo 47, inciso X, da Constituição do Estado, e sua leitura.

Assembléia Legislativa, em 31 de janeiro de 2005.

a) SIDNEY BERALDO - Presidente

Atos Administrativos

ATO DA MESA

31.01.2005

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, haja vista a necessidade de disciplinar e racionalizar a utilização da área da Esplanada do Palácio 9 de Julho, conhecida como “Estacionamento dos Funcionários”, bem como da área do canteiro central da Rua Manoel da Nóbrega, conhecida como “Bolsão”, RESOLVE:

Art. 1º - A área da Esplanada do Palácio 9 de Julho, conhecida como “Estacionamento dos Funcionários”, bem como a área do canteiro central da Rua Manoel da Nóbrega, conhecida como “Bolsão”, são destinadas, exclusivamente, ao estacionamento de veículos, ficando vedada sua cessão, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade, durante o período de expediente da ALESP.

Parágrafo único - Em dias e horários não coincidentes com o expediente da ALESP, poderão ser realizados, por Decisão da Mesa Diretora, eventos de caráter desportivo, cultural e/ou institucional, observadas as disposições do Ato 42/2001, da Mesa.

Art. 2º - O “Estacionamento dos Funcionários” é destinado aos veículos conduzidos por:

I - servidores ativos e inativos do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa;

II - prestadores de serviços junto à Divisão de Rádio e TV Assembléia e estagiários credenciados;

III - servidores de outros órgãos colocados à disposição da Assembléia Legislativa, bem como aqueles destacados para prestar serviços ao Poder Legislativo em suas Assistências Policiais Civil e Militar; e

IV - empregados das agências bancárias e da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos sediadas no Palácio 9 de Julho, da Sala da Ordem dos Advogados do Brasil e das entidades associativas e sindical de servidores da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único: A entrada dos veículos, permitida a partir das 6 horas nos dias úteis, será feita pelo portão localizado na Rua Sargento Mário Kozel Filho, e a saída, pelo mesmo local, ficará liberada até as 24 horas ou até 30 minutos após o término das sessões solenes e/ou extraordinárias, quando estas excederem tal período.

Art. 3º - Os portões do “Bolsão” serão abertos sempre que o “Estacionamento dos Funcionários” estiver lotado ou quando determinado pela Secretaria Geral de Administração.

Art. 4º - O acesso ao “Estacionamento dos Funcionários” será controlado, a critério da Administração, por meio de bloqueios eletrônicos ou manuais mediante a utilização de cartões de ingresso.

Parágrafo único: O ingresso e a saída de pedestres pelos portões do estacionamento somente serão permitidos, mediante apresentação da identidade funcional, após às 19h00.

Art. 5º - O Departamento de Serviços Gerais manterá cadastro dos usuários referidos no artigo 2º, inclusive com endereço e telefone residenciais, e emitirá os cartões de ingresso ao estacionamento, bem como crachás numéricos para fins de identificação do usuário.

§ 1º Os crachás de identificação deverão ser mantidos sobre o painel do veículo, durante todo o período em que o mesmo estiver estacionado.

§ 2º Para fins do disposto no “caput”, os responsáveis pelas agências e entidades mencionadas no inciso IV do artigo 2º, ficam obrigados a manter atualizada relação de seus funcionários perante o Departamento de Serviços Gerais.

Art. 6º - O fornecimento dos cartões de ingresso e dos crachás de identificação do usuário será gratuito, sendo cobrada taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) e de R\$ 2,00 (dois reais), respectivamente, quando necessária a expedição de 2ª via ou de crachá extra.

Parágrafo único: A revisão do valor da taxa de que trata o “caput”, quando necessária, será efetuada pelo Secretário Geral de Administração.

Art. 7º - Os cartões de ingresso e os crachás de identificação, pessoais e intransferíveis, ficarão em poder dos usuários enquanto mantiverem vínculo com este Poder ou prestarem serviços nas dependências da Assembléia Legislativa, sendo obrigatória sua devolução tão logo cesse qualquer dessas condições.

Parágrafo único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e, no caso de prestadores de serviços, agências bancárias, do Correio, sala da OAB e entidades associativas e sindical, aos respectivos responsáveis, informar ao Departamento de Serviços Gerais as ocorrências de quebra de vínculo funcional ou empregatício, para recolhimento e cancelamento do cartão de ingresso e do crachá, no prazo de 10 dias, sob pena dos responsáveis arcarem com as taxas de que trata o artigo 6º.

Art. 8º - Será permitido o acesso ao “Estacionamento dos Funcionários”, independente de cartão de ingresso, de:

I - veículos oficiais da frota deste Poder;

II - veículos de transporte de pessoas ou cargas, relacionadas a eventos previamente agendados e autorizados pela Mesa, e

III - veículos de convidados de sessões solenes, no período da manhã e após às 19h30.

Art. 9º - Só será permitido o estacionamento nas vagas demarcadas para esse fim, sendo vedado o uso de corredores ou qualquer outro espaço que prejudique o trânsito de veículos.

Art. 10 - Os portadores de deficiência de locomoção, os idosos e as gestantes terão asseguradas vagas preferenciais, devidamente demarcadas e posicionadas de forma a garantir a sua melhor comodidade.

§ 1º Os usuários das vagas preferenciais deverão manter sobre o painel do veículo estacionado crachá especial, a ser emitido pelo Departamento de Serviços Gerais.

§ 2º A dificuldade de locomoção e a condição de gestante deverão ser atestadas pelo Serviço Técnico de Saúde da Casa, para efeito da emissão do crachá de que trata o § 1º.

Art. 11 - Ficam destinadas 8 (oito) vagas, junto aos portões da Av. Mario Kozel Filho, devidamente demarcadas e identificadas, sendo 4 (quatro) para uso exclusivo das viaturas da Polícia Civil e 4 (quatro) para uso exclusivo da Polícia Militar.

Art. 12 - O usuário que ceder seu cartão de ingresso para outrem, ocupar indevidamente vaga preferencial ou estacionar seu veículo fora das vagas demarcadas terá suspensa a permissão do seu ingresso no estacionamento por até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único - Na primeira reincidência a suspensão será por prazo em dobro e na seguinte pelo período de 1 ano.

Art. 13 - Nos finais de semana e feriados, o “Estacionamento dos Funcionários” ficará liberado para o público em geral, para o estacionamento de veículos no período das 8:00 (oito) às 20:00 (vinte) horas, exceto quando coincidir com a realização de evento oficial deste Poder ou especialmente autorizado.

Art. 14 - Compete à Assistência Policial Militar da Assembléia Legislativa exercer o controle e a fiscalização do “Estacionamento dos Funcionários” e do “Bolsão”, mantendo segurança fixa durante o período regular de funcionamento.

Art. 15 - Constatada qualquer irregularidade nos estacionamentos de veículos, em relação às disposições deste Ato, caberá ao policial militar encarregado informar a ocorrência ao Departamento de Serviços Gerais que, por sua vez, comunicará por escrito à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

§ 1º Na impossibilidade de identificação do usuário, o policial militar encarregado fica autorizado, se for o caso, a proceder ao travamento dos pneus do veículo, até que seu responsável seja devidamente identificado.

§ 2º A não observância de determinação da Secretaria Geral de Administração de retirada do veículo do estacionamento, sujeitará o usuário à suspensão de que trata o artigo 12, ficando o policial militar autorizado a proceder ao travamento dos pneus do veículo e a providenciar a sua remoção, se necessário.

Art. 16 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Atos nº 28/1995 e nº 79/2002, da Mesa.

(Ato nº 02/2005)

DECISÕES DA MESA

DE: 31/ 01 /2005

CESSANDO, o afastamento de ELCIO AVELINO ARAÚJO, RG nº 17731237, ocupante em caráter efetivo do cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativo, do SQC - II da Secretaria da Assembléia Legislativa, junto à EMURB, a partir de 28 de dezembro de 2004. (Decisão nº 284/2005);

PRORROGANDO, o afastamento de SUZANA KENIGER LISBOA, RG nº 2011412/RS, ocupante em caráter efetivo do cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos do SQC - II da Secretaria da Assembléia Legislativa, para prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul até 31/12/2005, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens do cargo. (Decisão nº);

(Decisão nº 285/2005);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRATRAÇÃO

DE: 28 de janeiro de 2005

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ALTAIR SOUZA MIGUEL

RG: 13614238-2 Matrícula: 14121

Valor da gratificação: 329,34% de 170% da referência 11 da E.V.

Cessada a partir 28.01.2005

Nome: CLAUDINEI LUIZ DA SILVA

RG: 27253433-x Matrícula: 17684

Valor da gratificação: 329,34% de 170% da referência 11 da E.V.

Cessada a partir 28.01.2005

Nome: DIEIMES BORGES RIZZATO

RG: 28941621-8 Matrícula: 17117

Valor da gratificação: 161,57% de 170% da referência 11 da E.V.

Cessada a partir 28.01.2005

Nome: JEFFERSON QUERINO

RG: 22569320 Matrícula: 11472

Valor da gratificação: 161,57% de 170% da referência 11 da E.V.

Cessada a partir 28.01.2005

DE 28 de janeiro de 2005

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: CLAUDINEI LUIZ DA SILVA

RG: 27253433-X

Valor da 161,57% de 170% da referência 11 da E.V.

Nome: CLEUSA MARIA LOURANDI

RG: 8028431

Valor da 329,34% de 170% da referência 11 da E.V.

Nome: CRISTIANO MULLER YOGUI

RG: 29697688-X

Valor da 161,57% de 170% da referência 11 da E.V.

Nome: JOÃO PAULO DO NASCIMENTO

RG: 26892694

Valor da 161,57% de 170% da referência 11 da E.V.

Nome: JULIANA CLEIRI DA SILVA OLIVEIRA

RG: 33022697-6

Valor da 329,34% de 170% da referência 11 da E.V.

Nome: LOURDES PIRES DE CAMARGO FIGUEIRA

RG: 2100972

Valor da 235,69% de 170% da referência 11 da E.V.

Nome: TATYANA GOMES MARGARIDO

RG: 26726887-3

Valor da 329,34% de 170% da referência 11 da E.V.

DECLARANDO que a gratificação de representação atribuída a:

Nome: RICARDO MIRANDA ADAS

RG: 23.655.103-6 Matrícula: 15138

Valor da gratificação: de 179,89% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão, deve ser considerada de 272,29% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão, no período de 17.01.2005 a 24.01.2005.

Tribunal de Contas

Presidente: Cláudio Ferraz de Alvarenga

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gp@tce.sp.gov.br

COMUNICADO SDG Nº 04/2005

O Tribunal de Contas do Estado reitera que, por força da Resolução nº 08, de 2004, no ato da celebração de qualquer contrato, ajuste, ou ato jurídico análogo, sujeitos à remessa a este Tribunal, contratante e contratada deverão, também, assinar Termo de Ciência e Notificação remetendo-o, a este Tribunal, juntamente com os demais documentos previstos nas Instruções vigentes.

O modelo do Termo de Ciência e Notificação encontra-se disponível no endereço www.tce.sp.gov.br.

Aludida exigência aplica-se tanto aos órgãos da administração estadual como aos da municipal passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005 valendo observar que o não atendimento à referida exigência, além de impedir o recebimento da documentação correspondente, poderá sujeitar os responsáveis à multa prevista na Lei Complementar nº 709, de 1993.

SDG., 31 de janeiro de 2005

Sérgio Ciquera Rossi

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHOS PROFERIDOS

PELO CONSELHEIRO RELATOR

ANTONIO ROQUE CITADINI

Proc.: TC-218/002/99.

Interessada: João Batista de Barros, ex-Prefeito de Porangaba, por seu advogado Paulo Fernando coelho Fleury - OAB/SP 78.182.

Defiro vista e extração de cópias pelo prazo de 10 dias, findo o qual os autos deverão ser encaminhados para manifestação de SDG.

Publique-se.

Proc.: TC-4006/026/02.

Interessada: Empresa Pública de Transportes e Trânsito de Santo André - EPT, por seu advogado Danilo Souza Brito - OAB/157.381.

Defiro vista e extração de cópias pelo prazo de 5 dias, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Proc.: TC-16018/026/01.

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá. Contratada: CEBI - Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. Concorrência 2/2000. Objeto: locação de softwares e equipamentos de informática. Valor: R\$ 1.028.400,00. Prazo: 12 meses. Termos Aditivos nº 1, 2 e 3. Firmou o ajuste e os termos e o termo nº3: Marcio Chaves Pires, Superintendente. Firmou o termo nº1 e nº2: José Carlos Soares do Carmo, Superintendente. Advogadas: Mônica M. Hernandes de Abreu Vicente - OAB/SP104.282 e Marília Gabriella Fogli Engelmann - OAB/SP 156.525.

Considerando as manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal constantes de fls.781/788, assino à origem o prazo de 30 dias, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da LC 709/93, para que adote as providências necessárias para regularização da matéria ou apresente as alegações de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas.

Publique-se.

Proc.: TC-6888/026/02.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem nas dependências do Paço Municipal e outros locais, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Assinatura: 7.12.01. Valor: R\$ 2.710.213,68. Prazo: 12 meses. Termos aditivos de 2.1.02, 2.1.03, 30.12.03 e 5.1.04. Firmou o ajuste: Sr. Gilberto Frigo, Secretário de Serviços Urbanos. Acompanha: TC-31233/026/00.

Considerando as falhas apontadas pela Auditoria às fls. 2230/2234, assino à origem o prazo de 15 dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que adote as providências necessárias para regularização da matéria ou apresente as alegações de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas.

Publique-se.

Expediente: TC 000184/026/2005. Proc.: TC 534/007/2004.

Interessado: José Bernardo Ortiz. Ex-Prefeito do Município de Taubaté. Advogado: Dr. Marcelo Palavéri - OAB/SP 114.164. Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo.

Defiro o requerido pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC 002394/007/2004. Proc.: TC 1666/007/2004.

Contratante: Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava. Assunto: Renúncia de Mandato. Procurador: Dr. Benedito de Paula Barros Filho - OAB/SP 56.157.

Como a renúncia do mandato não veio acompanhada da notificação ao mandante, fica o procurador notificado para regularizar o referido ato, nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Publique-se.

Expediente: TC 319/026/2005. Proc.: TC 2585/003/2004.

Interessado: Município de Hortolândia. Advogado: Dr. Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho - OAB/SP n.º 74.481. Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo.

Defiro o requerido pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC-005096/026/04.

Contratante: Nossa Caixa - Nosso Banco. Contratada: TRUE Access Consulting Ltda. Objeto: Fornecimento de Licenças de uso do Software Symantec Antivirus Enterprise Edition. Matéria em exame: Contrato n.º 0758 de 22/12/03 e Pregão presencial. Firmou os Instrumentos: Carlos Eduardo da Silva Monteiro- Diretor Presidente.

Vistos.

Considerando a manifestação da PFE, assino o prazo de 30 dias, nos termos e para os fins do Inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/93, para que traga os documentos e as justificativas que julgar de seu interesse.

Autorizo vistas e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: 002097/026/02.

Órgão: Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”. Interessada: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - Botucatu. Exercício: 2002. Dirigente: Simone Biaglio Chiacchio.

Vistos.

Considerando as manifestações dos órgãos Técnicos da Casa e PFE, assino o prazo de 30 dias, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 709/93, para que a origem tome conhecimento do relatório de auditoria, e apresente documentos e justificativas que forem de seu interesse.

Autorizo, desde já, vistas e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: 029510/026/04.

Contratante: Hospital Geral de Vila Penteado “Dr. José Pangelia”. Contratada: COPSEG - Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: Prestação de serviço para implantação do sistema integrado de vigilância patrimonial e eletrônica nas dependências do hospital. Matéria em exame: Contrato n.º 713 de 17/09/04 e Pregão Presencial n.º 65/04. Firmou o Instrumento: Cláudio Molina Martines - Diretor Técnico.

Vistos.

Considerando as manifestações dos órgãos de Instrução e Técnicos da Casa e PFE, assino o prazo de 30 dias, nos termos e para os fins do inciso XIII, do artigo 2o da Lei Complementar n.º709/93, para que apresente os documentos e as justificativas que julgar de seu interesse.

Autorizo, desde já, vistas e extração de cópias.

Publique-se.

Processo: TC-163/026/2002.

Interessado: Câmara Municipal de Jundiáí. Responsável: Sra. Ana Tonelli (Presidente da Câmara Municipal), por seu procurador, Sr. Ricardo Fraulo, Assessor Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Jundiáí. Assunto: Dilação de Prazo para interposição de “Recurso Ordinário”.

Indefiro o requerido às fls. 215 dos autos não só em razão de que os prazos recursais são improrrogáveis e peremptórios, mas também pelo fato de o peticionário não ser parte legítima para postular perante esta Corte de Contas.

**Republique-se por ter saído com incorreções.*



PORTARIA 02/05

A Diretoria da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando a evolução dos preços dos insumos utilizados pela empresa;

considerando o imperativo legal e estatutário que determina à direção fixar os preços dos serviços e produtos,

RESOLVE:

Artigo 1º – Reajustar a tabela de publicidade, os preços das assinaturas, a venda avulsa dos cadernos do Diário Oficial, a venda de modelos oficiais (MO / ME), e as cópias reprográficas em 11,% (onze por cento);

Artigo 2º – Os novos preços passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2005;

Artigo 3º – A Gerência de Negócios divulgará as tabelas junto aos interessados;

Artigo 4º – Ficam revogadas as Portarias nºs 01/04, 01/03, 01/02, 01/01, 05/99, 14/97;

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, 28 de janeiro de 2005.

Diretoria